



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



DECISÃO

Processo nº. 002/2017
Denunciante: Clovis de Jesus dos Santos
Denunciado: Prefeito Municipal
Assunto: dívida do ASSISPREV

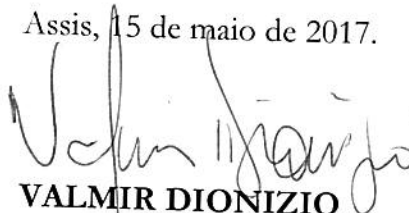
Fls. 86.

Conforme bem observado pela zelosa secretária dos trabalhos, a simetria constitucional (art. 86, CF) determina o quórum de maioria qualificada para o recebimento da denúncia, e não maioria absoluta, conforme equivocadamente constou da decisão de fls. 84/85.

Assim, promovo a correção da decisão, declarando ser o quórum necessário para o recebimento da presente denúncia **o de maioria qualificada**, de sorte que, para ser processada, a denúncia deverá contar com, no mínimo, 10 (dez) votos dos Senhores Vereadores.

Comunique-se aos Nobres Edis com urgência, e, oportunamente, publique-se, para conhecimento geral.

Assis, 15 de maio de 2017.


VALMIR DIONIZIO
Presidente